



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concordo. A utue-se como processos de contraordenação.  10.12.19 Hille'
----------	---

Relatório Inspecivo: INT-757/2019

1. Alojamentos detetados

Informação protegida
----------------------

Página 1 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

### **2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018 e 2019, foram realizadas ações de deteção a 22 e 26 de novembro de 2018 e 17 de janeiro de 2019 de alojamento não registado nas plataformas de reserva online acima identificadas, tendo-se apurado tratarem-se do mesmo anfitrião.

### **3. Descrição**

**Alojamento 1.1.** - Trata-se de um alojamento descrito como uma casa inteira, com 1 quarto e capacidade para 4 hóspedes;

**Alojamento 1.2.** - Trata-se de um alojamento descrito como uma casa inteira, com 2 quartos e capacidade para 7 hóspedes;

**Alojamento 1.3.** - Trata-se de um alojamento descrito como um apartamento inteiro, com 5 quartos e capacidade para 10 hóspedes;

**Alojamento 1.4.** - Trata-se de um alojamento descrito como quarto privado em casa, com 5 quartos e capacidade para 12 hóspedes;

**Alojamento 1.5.** - Trata-se de um alojamento descrito como apartamento inteiro, com 2 quartos e capacidade para 4 hóspedes;

**Alojamento 1.6.** - Trata-se de um alojamento descrito como apartamento inteiro, com 2 quartos e capacidade para 4 hóspedes;

- Foram feitas várias tentativas de notificar o anunciante por via de ofício, email, sendo que todos os ofícios foram devolvidos sem serem rececionados, sendo necessário notificar o anunciante com a colaboração da PSP;
- Não deu entrada neste serviço qualquer documento de resposta às notificações;
- Após notificação entregue pela PSP, os anúncios na plataforma airbnb foram cancelados;
- A Câmara Municipal  comunicou não existirem processos de licenciamento referentes aos alojamentos identificados no ponto 1;
- A 14 de novembro de 2019 é novamente detetada oferta de todos os alojamentos identificados no ponto 1.

### **4. Enquadramento legal:**

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET) e da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, - cujas normas relevantes para os casos inclusos no presente relatório, estatuem o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

Constitui contraordenação por força da alínea a) do nº1 do artigo 53.º, punível pelo nº5 do mesmo artigo, com coima no valor de €2 500 a €3 700, no caso de pessoa singular, e de € 25 000 a €44 500, no caso de pessoa coletiva, todos do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro.

**5. Conclusões e propostas:**

- 5.1. Levantamento de Auto de Notícia, referente às ofertas de alojamentos identificados no n.º 1.1. e 1.2., em anexo;
- 5.2. Levantamento de Auto de Notícia, referente à oferta de alojamento identificado no n.º 1.3., em anexo;
- 5.3. Levantamento de Auto de Notícia, referente à oferta de alojamento identificado no n.º 1.4., em anexo;
- 5.4. Levantamento de Auto de Notícia, referente às ofertas de alojamentos identificados no n.º 1.5. e 1.6., em anexo.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 18 de novembro de 2019.

O(A) Inspetor(a)

Cláudia Ribeiro